



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 06/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as normas para a apresentação da Proposta de Dissertação para discentes do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Computação, conforme previsto no Artigo 57 do Regimento Interno deste Programa.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Computação (PPGC), Professor Marcelo Schiavon Porto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que foi deliberado em reunião do colegiado do PPGC, realizada no dia 24 de novembro de 2020, constante na Ata 09/2020,

RESOLVE:

APROVAR as normas que regem a apresentação da Proposta de Dissertação para discentes do curso de Mestrado do PPGC, conforme previsto no Artigo 57 do Regimento Interno deste Programa.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A presente resolução estabelece as normas para a apresentação da Proposta de Dissertação para discentes do curso de Mestrado do PPGC, conforme previsto no Artigo 57 do regimento interno do Programa.

Art. 2º A Proposta de Dissertação deverá ser aprovada até a terceira matrícula do discente no curso de Mestrado e será avaliada por um parecerista designado pela Coordenação.

**CAPÍTULO II
DO FORMATO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DISSERTAÇÃO**

Art. 3º O discente deverá entregar um texto, no modelo de monografias definido por esta Universidade, tendo em sua capa a menção “Proposta de Dissertação” e respeitando o limite máximo de 15 páginas.

Parágrafo único: O texto da Proposta de Dissertação deverá conter resumo, introdução e justificativa, objetivos e resultados esperados, metodologia, cronograma e referências.

Art. 4º A data limite para entrega do texto da Proposta de Dissertação é estipulada pela Coordenação através de calendário divulgado anualmente.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO E PARECER FINAL

Art. 5º O parecerista deverá ser portador de título de doutor, podendo ser membro do PPGC ou externo ao Programa.

Art. 6º O parecerista terá, pelo menos, 15 dias para emitir o parecer.

Art. 7º O parecer final será de aprovação ou reprovação da Proposta de Dissertação.

§ 1º O parecer deverá conter uma revisão da Proposta de Dissertação avaliando aspectos técnico-científicos, adequação ao curso de Mestrado em Computação e exequibilidade do cronograma.

§ 2º No caso de reprovação na Proposta de Dissertação, o discente poderá entregar uma única nova Proposta de Dissertação, em até 30 dias.

§ 3º Caso o discente não apresente nova Proposta de Dissertação no prazo especificado, ou a nova Proposta de Dissertação seja reprovada, o discente será desligado do Programa.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Colegiado deste Programa de Pós-Graduação em Computação.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Marcelo Schiavon Porto
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Computação



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SCHIAVON PORTO, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Computação**, em 09/12/2020, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1149575** e o código CRC **8035DDE8**.